

EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA NO PODER JUDICIÁRIO

Brasília – DF 05/2012

Diogo Albuquerque Ferreira – Conselho Nacional de Justiça – diogo.ferreira@cnj.jus.br

Categoria: Estratégias e Políticas

Setor Educacional: Educação Corporativa

Classificação das Áreas de Pesquisa em EAD:

Nível Meso: Gerenciamento e Organização

Natureza do Trabalho: Relatório de Pesquisa

Classe: Investigação Científica

RESUMO

O Poder Judiciário brasileiro vem passando por uma profunda reestruturação. O desejo da sociedade por um serviço mais célere, efetivo e transparente colocou o Conselho Nacional Justiça - CNJ no papel de protagonista dessa transformação. O CNJ foi criado com o objetivo de controlar a atuação administrativa e financeira dos Tribunais brasileiros. Com o passar dos anos, a necessidade de criar políticas públicas para o Poder Judiciário expandiu as competências do CNJ que hoje atua desde o planejamento estratégico, passando pela cobrança de metas, treinamentos, doação de equipamentos, realização de pesquisas e produção de sistemas. De todos os programas e ações do CNJ, duas áreas tem se destacado na modernização do Poder Judiciário: a Educação e a Tecnologia. Este trabalho mostrará como essas áreas podem atuar de forma complementar no desenvolvimento do Poder Judiciário. Também serão apresentados os dados mais recentes da Pesquisa de Educação Corporativa e da implantação do Processo Judicial Eletrônico, além do papel da educação a distância na construção de uma nova cultura organizacional.

Palavras-chave: Educação, Tecnologia, Poder Judiciário, Educação Corporativa, Educação a Distância.

1. Introdução

O Poder Judiciário brasileiro vem passando por uma profunda reestruturação. O desejo da sociedade por um serviço mais célere, efetivo e transparente colocou o Conselho Nacional Justiça - CNJ no papel de protagonista dessa transformação. A pressão por mais resultados e menores custos levou os órgãos de cúpula da Justiça a investir em alternativas para aumentar a eficiência das políticas públicas e práticas cartorárias.

Nesse contexto, a educação e a tecnologia se apresentam como estratégias diferentes, porém complementares, de desenvolvimento do Poder Judiciário. A tecnologia permite que sistemas otimizem o trabalho dos servidores, tornando os processos de trabalho mais eficientes e transparentes.

A interligação de bancos de dados, a criação de ferramentas de recuperação da informação, o aumento da velocidade e da segurança no tráfego de dados, a diminuição do uso do papel e todas as consequências administrativas e ecológicas decorrentes dessas práticas são algumas das vantagens trazidas pela tecnologia para o Poder Judiciário.

A educação, por outro lado, permite: a atualização dos conhecimentos necessários para realização do trabalho com qualidade; o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais; a criação de uma nova cultura organizacional baseada em gestão do conhecimento e gestão por competências; a interiorização de políticas públicas voltadas para o Poder Judiciário; a migração da força de trabalho, de rotinas manuais para atividades intelectuais desafiadoras e voltadas para o “negócio do Judiciário”, qual seja, a prestação jurisdicional eficiente.

A junção da educação e tecnologia seja por meio da educação a distância, das possibilidades criadas pela Web 2.0 ou pelas redes sociais estão transformando o Poder Judiciário. Segundo LITTO (2009), é possível que a Web. 2.0 represente o início de uma nova etapa de tecnologia da informação, criando melhores condições para aparelhos menores, mais leves e com maior mobilidade.

A educação a distância, como é feita nos dias de hoje, tem na tecnologia a mola propulsora da interação e do alcance. Segundo MORAN (2002), educação a distância é o processo de ensino-aprendizagem, mediado por tecnologias, onde professores e alunos estão separados espacial e/ou temporalmente.

No Conselho Nacional de Justiça, a educação a distância tem singularidades que levaram a uma nova definição. Segundo FERREIRA (2011), “*A Educação a Distância é um processo interativo, tridimensional, de construção coletiva de conhecimento, com foco no aluno, mediado por tecnologias educacionais que promove o aprendizado de forma síncrona e assíncrona*”.

2. O Poder Judiciário

Nos últimos anos o Poder Judiciário ganhou destaque na mídia por assumir um papel, não somente na resolução de conflitos, mas na normatização de matérias polêmicas. A inércia do Poder Legislativo iniciou um fenômeno de politização do Judiciário, gerando novos desafios. Entre as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) destacam-se:

Descriminalização da interrupção de gravidez de feto anencéfalo

Em 12/04/2012, o STF decidiu descriminalizar o ato de colocar fim à gravidez nos casos em que o feto não tem o cérebro ou a parte vital dele. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54.

Constitucionalidade do sistema de cotas

Em 26/04/2012, o STF aprovou, por 10 votos a 0, a recusa da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADFP) 186. Ela pretendia obrigar a Universidade de Brasília (UnB) a anular seu sistema de cotas raciais, argumentando que as ações afirmativas contrariavam a Constituição Federal.

2.1 Modernização do Poder Judiciário

Ao lado do STF, o guardião da constituição brasileira, encontra-se o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, responsável pela atuação administrativa e financeira dos Tribunais. A modernização do Poder Judiciário tem sido um dos grandes desafios do CNJ. Suas atribuições envolvem a modernização do parque tecnológico dos Tribunais brasileiros, a otimização dos processos de trabalho, a produtividade de magistrados e servidores, a medição de indicadores e alcance de metas, a execução orçamentária e a transparência dos gastos públicos, a comunicação com a sociedade e a responsabilidade social, a capacitação e o desenvolvimento.

O foco desse trabalho se restringirá aos processos de educação e tecnologia na estratégia de modernização e desenvolvimento do Poder Judiciário.

3. Educação

O CNJ editou a Resolução nº 111, de seis de abril de 2010, que cria o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário - CEAJUD. Com o objetivo de coordenar a educação corporativa do Poder Judiciário, o CEAJUD atua em parceria com os Tribunais brasileiros realizando pesquisas, oferecendo cursos e atuando como catalisador das melhores práticas nesse tema.

Segundo ÉBOLI (2010), a educação é instrumento necessário às mudanças crescentes e ao desenvolvimento no país. Se por um lado é inquestionável sua importância, por outro o investimento na qualificação e educação da força de trabalho é um dos maiores obstáculos encontrados para o progresso.

Para MEISTER (1999), a educação corporativa visa fomentar e desenvolver os talentos na gestão dos negócios, promovendo a gestão do conhecimento organizacional, por meio de um processo de aprendizagem ativa e contínua.

Para diagnosticar o grau de maturidade da educação corporativa no Poder Judiciário, o CNJ realizou pesquisa com os Tribunais brasileiros. Os principais resultados serão apresentados a seguir.

3.1 Pesquisa de Educação Corporativa

Nos meses de março e abril de 2012 o CNJ realizou pesquisa para diagnosticar o grau de maturidade das práticas da educação corporativa no Poder Judiciário. Para tanto, foi elaborado instrumento de pesquisa disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem do CNJ (*Moodle*), fazendo uso do recurso *feedback*.

A pesquisa foi composta por 39 itens agrupados nos seguintes temas: Ambiente Virtual de Aprendizagem, Orçamento, Desenvolvimento Gerencial, Práticas Educacionais e Tendências. O instrumento de pesquisa foi enviado por *e-mail* aos responsáveis pelas áreas de gestão de pessoas dos seguintes órgãos: 88 (oitenta e oito) Tribunais; CNJ, CJF e CSJT; e Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Magistrados do Trabalho.

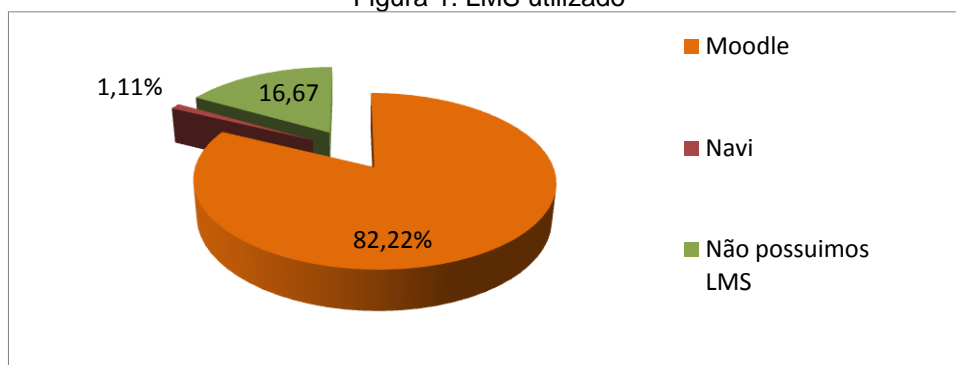
Dos 93 (noventa e três) órgãos, que receberam o convite para participar da pesquisa, 81 (oitenta e um) responderam, ou seja, uma amostra de 87% da população total.

3.1.1 Resultados da Pesquisa

Os *Learning Management Systems*, conhecido como LMS, ou Ambiente Virtual de Aprendizagem, são *softwares* desenvolvidos sob a metodologia pedagógica para auxiliar a promoção de ensino e de aprendizagem virtual ou semipresencial. Dos tribunais pesquisados, 83,4% afirmaram possuir um LMS instalado na sua organização, conforme mostrado na figura 1. O LMS mais citado foi o *Moodle*, *software* livre, de fácil instalação e utilização e com uma comunidade de desenvolvimento ativa que reúne membros de 170 países. O CNJ utiliza o *Moodle* e recomenda sua instalação aos demais órgãos do Poder Judiciário.

Em pesquisa realizada pelo CNJ em 2010, apenas 67% dos Tribunais informaram utilizar o Moodle e 24% não possuía nenhum LMS instalado. Verifica-se então uma grande evolução dos Tribunais em relação ao uso de ambientes virtuais de aprendizagem e, conseqüentemente, da educação a distância.

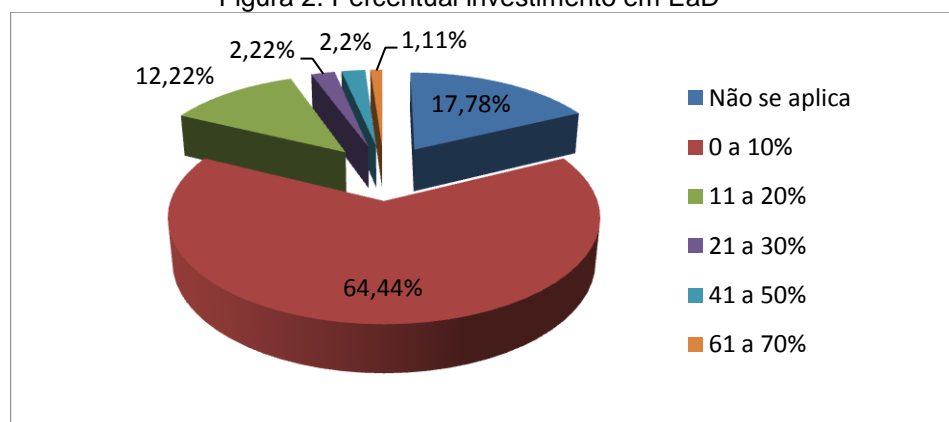
Figura 1. LMS utilizado



Dos Tribunais que utilizam o Moodle como LMS, 72% utilizam a versão 1.9 desse software. Apenas seis tribunais utilizam a versão 2.0 ou superior.

Dos respondentes, 87,78% informaram possuir orçamento próprio para educação corporativa. Verifica-se, entretanto, que o percentual do investimento em cursos a distância não ultrapassa 10% em 64,44% dos Tribunais, como mostra a Figura 2. Além disso, 17,78% informaram não ter realizado nenhum investimento em EaD no ano de 2011.

Figura 2. Percentual investimento em EaD



Uma grande tendência na educação a distância é o uso das redes sociais como estratégia de envolvimento, interação e captação de alunos. Um

dos itens pesquisados visou identificar a receptividade dos Tribunais a essas novas tecnologias. Apenas 25,56% informaram não possuir conta, perfil ou página em nenhuma rede social. O Twitter, seguido pelo Facebook e o Youtube são as redes que possuem mais adeptos, conforme Figura 3. Ao serem questionados sobre quais redes sociais são acessíveis durante o expediente, 47,78% informaram que nenhuma delas é acessível. Verifica-se que apesar da grande adesão dos Tribunais a esse mundo em rede, as restrições e controles ainda são grandes. Isso pode dificultar o uso dessas ferramentas no contexto da educação corporativa.

Figura 3. Redes Sociais que o Tribunal possui conta, perfil ou página.

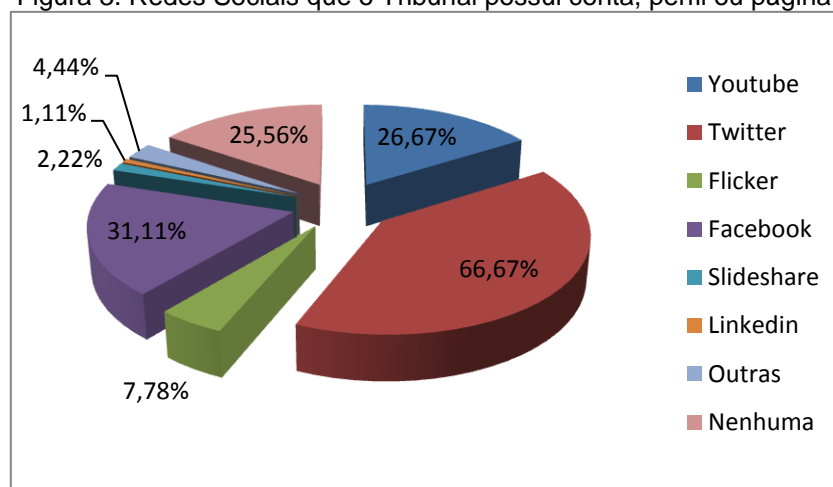
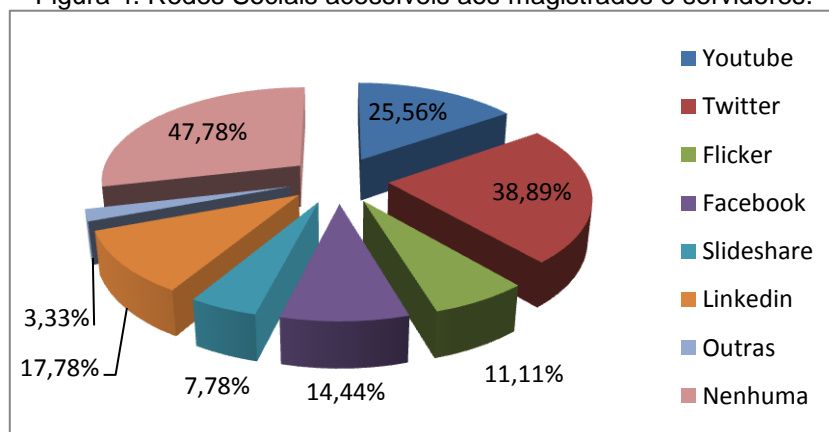


Figura 4. Redes Sociais acessíveis aos magistrados e servidores.



Os resultados completos da Pesquisa de Educações Corporativa 2012 podem ser acessados no ambiente virtual de aprendizagem do CNJ no endereço: www.cnj.jus.br/eadcnj.

4. Tecnologia

A tecnologia, assim como a educação, é uma das estratégias de desenvolvimento do Poder Judiciário. Os resultados do desenvolvimento tecnológico, entretanto, podem ser visualizados de forma mais imediata. A seguir são apresentadas algumas ações que têm contribuído para a modernização do Poder Judiciário.

Criado pela Portaria-CNJ n. 222/2010, Comitê Nacional de Gestão de TIC tem como objetivo diagnosticar a situação

uniformização e padronização desse sistema. O comitê visa estabelecer diretrizes para segurança da informação, bem como ações de nivelamento de Tecnologia da Informação e Comunicação em disciplinas voltadas para melhoria da Governança de TIC nos tribunais.

Levantamento realizado pelo CNJ mostrou que, em 2011, tecnologia da informação e comunicação 13,19% receberam o *status* de “aprimorados”.

4.1 Doação de equipamentos

Com a intenção de nivelar o parque tecnológico dos Tribunais brasileiros, o CNJ realiza, sistematicamente, a doação de equipamentos para os órgãos do Poder Judiciário. Pelo Projeto de Modernização (definido pela Resolução . 90/CNJ), todos os anos ocorrem doações aos tribunais, de acordo com as informações doações.

4.2 Processo Judicial Eletrônico - PJe

O sistema Processo Judicial eletrônico *software* elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, lançado oficialmente em 21 de junho de 2011.

manter um sistema de processo judicial eletrônico, servidores e demais participantes da relação, assim como o acompanhamento dos atos processuais, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados ou na Justiça do Trabalho.

5) Conclusão

A educação e a tecnologia podem contribuir de formas diferentes para a modernização e o desenvolvimento do Poder Judiciário. Ao otimizar os processos de trabalho, reduzindo a necessidade de pessoas envolvidas na autuação, distribuição, armazenamento, transporte, numeração e tramitação de processos físicos, em papel, será possível deslocar a mão de obra responsável por esses procedimentos para o trabalho de pesquisa e análise processual. Entretanto, essas pessoas precisarão ser treinadas para assumir essas novas responsabilidades. Uma nova cultura precisará ser construída no Poder Judiciário e a educação é o caminho mais rápido para se alcançar esse objetivo.

Ao levar em consideração a escassez de recursos humanos e orçamentários, a extensão territorial do Brasil e a dimensão do desafio, a educação a distância (educação + tecnologia) surge como uma alternativa rápida, menos onerosa e eficiente para capacitar servidores e magistrados do Poder Judiciário a absorver essas novas responsabilidades, aprender a utilizar

essas novas tecnologias que permitirão que o Judiciário preste um serviço à população de forma mais célere, transparente e eficaz.

6) Bibliografia

EBOLI, Marisa. **Fundamentos e evolução da educação corporativa**. In: Marisa Éboli ...[et al.]. *Educação Corporativa: fundamentos, evolução e implantação de projeto*. São Paulo: Atlas, 2010.

FERREIRA, Diogo Albuquerque. **Curso de Aperfeiçoamento de Processos de Vara de Execução Penal**. 2011.45 p. Monografia (Especialização em Educação a Distância) Brasília: SENAC - DF. 2011.

LITTO, F. **O atual cenário internacional da EaD**. In: LITTO, F.; FORMIGA, M. (org.). *Educação a distância: o estado da arte*. São Paulo: Pearson Education, 2009. p. 224-229.

MEISTER, J.C. *Educação Corporativa: a gestão do capital intelectual através das universidades corporativas*. São Paulo: Makron Books, 1999.

MORAN, José Manoel. *Novos caminhos do ensino a distância, no Informe CEAD - Centro de Educação a Distância*. SENAI, Rio de Janeiro, ano 1, n.5, out-dezembro de 1994, páginas 1-3. Foi atualizado tanto o texto como a bibliografia em 2002